



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO O ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Modelo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Modelo, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Maria Cláudia Leite Coêlho		
<b>SPU N° 7920180/2013</b>	<b>PARECER N° 0683/2014</b>	<b>APROVADO EM:</b> 1º.12.2014

## I – RELATÓRIO

Dianasci Normando de Lima, secretária do Colégio Modelo, nesta capital, por meio do processo nº 7920180/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Monsenhor Amarílio Rodrigues, 329, Bairro Conjunto São Cristóvão-Jangurussu, CEP: 60.866-290, nesta capital, é mantida pelo Colégio Modelo S/C LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, sob nº 73.654.840/0001-41, com Censo Escolar nº 23074698.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Maria Júlia Silva de Almeida, diretora pedagógica, graduada em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 2763-MEC, e a secretária escolar, Dianasci Normando de Lima, Registro nº 5557/98. O corpo docente é composto de trinta professores, dos quais, 23 (vinte e três) são habilitados, e sete são autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.250 títulos para um total de 770 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,62 livros por aluno.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado por Antônio Arthur Fortaleza Neves, Arquiteto e Urbanista, CREA-CE nº 45984, e o Atestado de Salubridade, assinado pelo médico de Segurança do Trabalho, Dr. Francisco Dionísio Aguiar Viana, CRM 2854.

Dispensa-se a citação dos demais documentos, porquanto o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO O ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0683/2014

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996(LDB), às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste CEE.

## III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Modelo, nesta capital, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 1º de dezembro de 2014.

**MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício